



EDITAL PROEN/DIREN N° 02/2020

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/IFSC

EXECUÇÃO: 2020/2 A 2021/2.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas do IFSC para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, nos termos do presente edital, do Edital nº 01/2020/CAPES e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (RP) e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Parágrafo único: Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

1.2 A RP tem por objetivos:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS VAGAS

2.1 O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

2.2 Estão previstas, ao todo, a oferta de 72 vagas com bolsa de iniciação a docência e 18 vagas de voluntários a serem distribuídas para estudantes dos seguintes cursos do IFSC: Licenciatura em Física (Campus Araranguá e Campus Jaraguá do Sul), Licenciatura em Química (Campus Criciúma e Campus São José) e Pedagogia Bilíngue (Campus Palhoça Bilíngue), conforme tabela com distribuição das vagas no item 2.4.

2.3 As vagas serão destinadas preferencialmente aos(as) candidatos(as) que apresentarem Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) conforme diretrizes da PNAES no IFSC.

2.4 A bolsa concedida pela CAPES ao bolsista de residência pedagógica será no valor de R\$ 400,00, com duração de até 18 meses.

2.5 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Subprojeto	Curso	Vagas com bolsa	Vagas sem bolsa
Pedagogia	Pedagogia Bilíngue, campus Palhoça Bilíngue	24	06
Física	Licenciatura em Física, campus Jaraguá do Sul e Araranguá	24	06
Química	Licenciatura em Química, campus São José e Criciúma	24	06
Total		72	18

3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	25/06/2020	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Período de inscrições	26/06/2020 a 30/06/2020	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Homologação das inscrições	02/07/2020	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Recursos da homologação das inscrições	03/07/2020	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Resultado preliminar	06/07/2020	www.ifsc.edu.br/oportunidades
Recursos do resultado preliminar	07/07/2020	Formulário eletrônico disponível em: www.ifsc.edu.br/oportunidades
Resultado final	10/07/2020	www.ifsc.edu.br/oportunidades

4. DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS DE RP

4.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 44, inciso III, da Portaria nº 259/2020/CAPES.

4.2 São responsabilidades e atribuições do bolsista de iniciação à docência do RP-IFSC:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seleção realizado pela IES;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

- V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- VI. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no programa;
- IX. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFSC e em outros eventos institucionais;
- X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do RP definidas pela Capes e pelos coordenadores de área e institucional do RP-IFSC;
- XI. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XII. manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo (a) candidato (a) no período estipulado no item 3 deste Edital, em formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades

5.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato (a) que atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 O(A) discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com o IFSC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.1.2 O(A) discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição anterior do RP.

5.1.3 O(A) discente não poderá receber bolsa em concomitância com bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento;

5.1.4 Não se aplica ao disposto no item 5.1.3 bolsa do Prouni e bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

5.1.5 O(A) discente não poderá receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o coordenador institucional ou docente orientador.

5.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula;
- II. Histórico escolar atualizado que conste as notas do candidato;
- III. Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (OPCIONAL);

6.3 No formulário de inscrição o(a) candidata deverá preencher a carta de intenções, conforme orientações no Anexo I deste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições está condicionada ao preenchimento correto do formulário por parte do(a) candidato(a) e envio da documentação exigida;

6.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades no período estipulado no item 3 deste edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do referido núcleo para qual o candidato se inscreveu.

7.2 O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:

- I. Análise documental, de caráter eliminatório;
- II. Carta de intenções, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3 Na avaliação da carta de intenções serão considerados os seguintes aspectos:

- I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no RP, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a);
- II. a disposição e possíveis contribuições para o desenvolvimento das ações do projeto;
- III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.

7.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).

7.5 O candidato poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 5 deste edital a qualquer momento do processo seletivo.

7.6 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I. maior IVS (Índice de Vulnerabilidade Social)
- II. adiantamento na fase que o discente está no curso;
- III. aluno proveniente de escola pública.

7.7 Ao término do processo de seleção a ata de seleção (Anexo II) e os respectivos documentos devem ser encaminhados digitalmente a Coordenação Institucional do RP-IFSC, devidamente assinada.

8. DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital.

8.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: www.ifsc.edu.br/oportunidades.

8.3 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais (www.ifsc.edu.br/oportunidades) conforme cronograma estabelecido no item 3 deste edital.

8.4 Os candidatos classificados no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa, poderão optar por participar na modalidade sem bolsa (voluntário), sendo contemplados para receber bolsa por ordem de classificação, assim que surgirem vagas. Os demais candidatos que ultrapassarem o número de vagas (com bolsa e sem bolsa) integrarão um cadastro de reserva, sendo convocados a integrar o projeto, quando surgir novas vagas (com bolsa e sem bolsa).

8.5 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2020.2 a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais dois semestres letivos.

8.6 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

8.7 O recebimento da bolsa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo está condicionado a ter no momento de implantação das bolsas no sistema de gestão da CAPES:

- I. seu currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- II. firmar Termo de Compromisso segundo normas e sistema da CAPES;
- III. ter conta corrente e CPF regular, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica.

Parágrafo único: caso estas condições não sejam cumpridas o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1. As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo docente orientador, ou pelo preceptor, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

9.2. O candidato que não cumprir o item 8.7 estará automaticamente desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O recebimento das bolsas RP-IFSC está condicionado a liberação das respectivas bolsas pela CAPES.

10.2 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

10.4 Para maiores informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área dos respectivos campus e com o Coordenador Institucional do RP/IFSC pelo e-mail: rp@ifsc.edu.br.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do RP/IFSC.

Florianópolis, 25 de junho de 2020.

ANDRÉ DALA POSSA
Reitora pro tempore do IFSC

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Pró-Reitor de Ensino do IFSC

Publicação autorizada pelo documento SIPAC nº 23292.018112/2020-84

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções será utilizada no processo de seleção dos(as) candidatos(as), que tem caráter classificatório e eliminatório.

Nesta carta o(a) candidato(a) deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Residência Pedagógica RP/IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original, digitado diretamente no formulário online e não deve ultrapassar 5000 caracteres com espaço.

<p>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</p>	<p>I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar na RP, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a);</p> <p>II. a disposição e possíveis contribuições do(a) acadêmico(a) para o desenvolvimento das ações do projeto;</p> <p>III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.</p>
--	--

ANEXO II

ATA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS RP EDITAL PROEN/DIREN Nº 02/2020

CAMPUS: _____

DOCENTE ORIENTADOR: _____

CANDIDATO(A): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO (0,0 a 10,0)
I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar na RP, bem como na educação básica como futuro professor;	
II. a disposição e possíveis contribuições do acadêmico para o desenvolvimento das ações do projeto;	
III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.	
TOTAL (média dos itens acima)	

IVS (caso tenha): _____

Fase que o(a) estudante está matriculado(a): _____

Aluno(a) proveniente de escola pública: () SIM () NÃO

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO: _____